



PL 037

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício n.º 046/2024 – GPE.

Ipatinga, 28 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

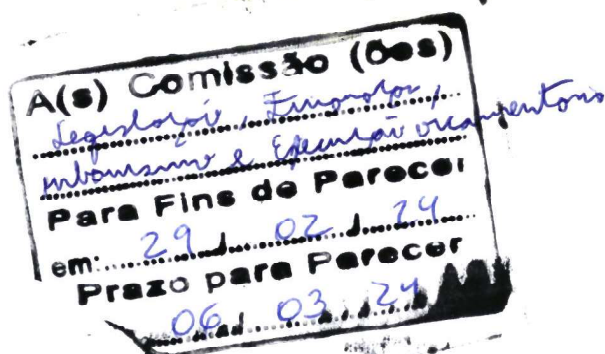
Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação, de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o Projeto de Lei que “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”.

A referida proposição se faz necessária para viabilizar o reajuste contratual retroativo de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipatinga e empresa de limpeza urbana, garantindo assim a manutenção da qualidade dos serviços prestados em benefício de toda a comunidade.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga



CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Protocolo nº 050  
Data 29.02.24  
Horário 15:35  
SECRETARIA GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N.º 037 /2024.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço da dotação consignada no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	02.21200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	
Subunidade:	02.21200.001	GABINETE DA SESUMA	
Proj/Ativ:	02.21200.001.04.122.0002.2.100	MANUTENÇÃO DA SESUMA	
Fonte:	1.500.000.0000		
Nat. Despesa:	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000.000,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>			<b>1.000.000,00</b>

Art. 2º O recurso para cobertura do presente crédito adicional decorrerá da anulação parcial/total da dotação a seguir discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	02.21200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	
Subunidade:	02.21200.006	DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
Proj/Ativ:	02.21200.006.15.452.0015.2.104	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	
Fonte:	1.500.000.0000		
Nat. Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
<b>-TOTAL DA REDUÇÃO</b>			<b>1.000.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 28 de fevereiro de 2024.

  
GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga